



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 08/07



Autoriza o Município de Ouro Preto a abrir créditos adicionais e convalida Subvenções Sociais.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais:

- I. créditos suplementares:
 - a) na dotação 02.13.03-08.243.0027.2139-3.3.50.43, no valor de R\$ 43.789,36 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos);
 - b) na dotação 02.13.03-08.244.0028.1495-3.3.50.43, no valor de R\$58.516,48 (cinquenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).
- II. crédito especial, incluindo o projeto “Apoio a entidades de Assistência ao Idoso”, na dotação 02.13.03-08.241.0025.1536-3.3.50.43, no valor de R\$ 13.851,58 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos);

§1º Para a abertura dos referidos créditos adicionais será anulada parcialmente a dotação 02.13.03-08.244.0028.2145-3.3.90.32, FR 0100, no valor de R\$ 116.157,42 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

§2º As suplementações autorizadas por esta Lei não serão incluídas no cálculo dos créditos adicionais suplementares autorizados pela Lei Municipal nº 310/06 de 28 de dezembro de 2006 – Lei Orçamentária Anual, correspondente a 20%(vinte por cento) da despesa fixada para o exercício de 2007.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente



(Continuação da Proposição de Lei nº 08/2007)

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o Plano Plurianual, incluindo o projeto “Apoio a entidades de Assistência ao Idoso”, conforme o inciso II deste artigo.

Art. 2º Ficam convalidadas as Subvenções Sociais concedidas às seguintes entidades:

- I. Fundação Marianense de Educação;
- II. Obra Social Lírrios do Campo;
- III. Centro Educacional de Antônio Pereira;
- IV. Educandário Santo Antônio;
- V. Clube da Maior Idade Renascer Oupretano;
- VI. Associação dos Moradores do Bairro São Cristóvão;
- VII. Grupo Assistencial Auta de Souza;
- VIII. Lar São Vicente de Paulo;
- IX. Centro de Referência da Juventude;
- X. Inspeção Madre Mazzarello;
- XI. Conselho Particular de Amarantina da Sociedade São Vicente de Paulo;
- XII. Núcleo de Apoio a Toxicômanos e Alcoolatras – NATA;
- XIII. Centro de Promoção Humana Antônio Frederico Ozanan;
- XIV. Oratório Salesiano Dom Bosco;
- XV. Clube Terceira Idade Estrela do Oriente.

§1º O pagamento das Subvenções será realizado por meio das dotações previstas nos incisos I e II do artigo 1º da presente Lei.

§2º O Poder Executivo fica autorizado a reajustar o Plano de Trabalho do convênio celebrado com as entidades mencionadas neste artigo, renovando a Subvenção, se necessário, para o pagamento de valores residuais, até o

Praca Tiradentes, 41 - Caixa Postal 247 - Cep 35.400-000 - Ouro Preto - MG
Fone: (31) 3551-1466 - Geral - Fax: (31) 3551-1645

www.cmop.mg.gov.br

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

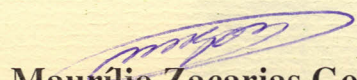
(Continuação da Proposição de Lei nº 08/2007)

limite autorizado no exercício de 2006.



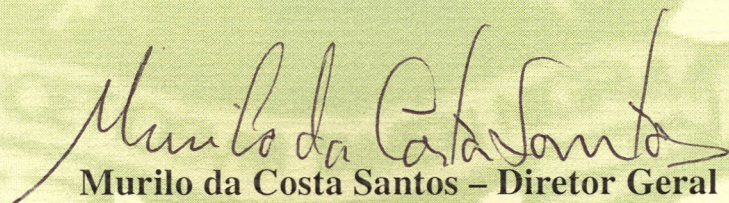
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 13 de março de 2007, duzentos e noventa e cinco anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e seis anos do Tombamento.


Maurílio Zacarias Gomes – Presidente


Mateus Nunes – Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 14 de março de 2007.


Murilo da Costa Santos – Diretor Geral

Projeto de Lei 11/07

Autoria: Prefeito Municipal